



Advogado: Manuel Luis da Rocha Neto (OAB: 7479/CE). Advogado: Weber Busgaib Gonçalves (OAB: 26578/CE). Advogado: Rodrigo Jereissati de Araujo (OAB: 8175/CE). Apelado: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI. Advogado: Marcio Bruno Sousa Elias (OAB: 12533/DF). Relator(a): RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS

Total de processos a julgar: 42

Fortaleza, 24 de fevereiro de 2021.

MARCEL BENEVIDES DOS SANTOS

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

CÂMARAS CRIMINAIS ISOLADAS

1ª Câmara Criminal

ATOS, EDITAIS, AVISOS E OUTROS EXPEDIENTES

**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
NÚCLEO DE EXECUÇÃO DE EXPEDIENTE
EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADOR LIGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES, Relator do(a) Apelação Criminal nº 0000124-82.2016.8.06.0000 de Tauá, por distribuição legal etc.,

1ª CÂMARA CRIMINAL

FAZ SABER, aos que o presente Edital de Intimação, com prazo de 30 (trinta) dias, virem, ou dele notícias tiverem que, perante este Egrégio Tribunal de Justiça, foi interposta **Apelação Criminal nº 0000124-82.2016.8.06.0000**, em que figuram como Apelantes: Fabricio Oliveira Vital e Antonio Mardonio Alves Vital e Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará, foi determinada a **INTIMAÇÃO de Antonio Mardonio Alves Vital**, brasileiro, filho de Antônio Alves Vital e de Clarisse Leite Vital, nascido aos 19/01/1972, natural de Tauá/CE e de **Fabricio Oliveira Vital**, brasileiro, filho de Manoel Alves Vital e de Antônia Joelita de Oliveira Vital, nascido aos 25/07/1989, natural de Tauá/CE, do inteiro teor do despacho de págs. 513, conforme dispositivo que a seguir transcreve-se: **“Haja vista a impossibilidade de localizar os apelantes, determino a intimação por edital de Fabricio Oliveira Vital e Antonio Mardonio Alves Vital pelo prazo de 30 (trinta) dias, a fim de que constituam novos causídicos para apresentarem as razões dos apelos interpostos às fls. 440 e 442, ressaltando que em persistindo a inércia lhes será nomeado Defensor Público para apresentá-las”**. O presente Edital será publicado uma vez no Diário da Justiça. Dado e passado nesta Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, aos 24 de fevereiro de 2021. Eu, Clécio Lima Costa, Coordenador do Núcleo de Execução de Expediente do TJCE, a digitei e subscrevo.

**LIGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES
DESEMBARGADORA RELATORA**

ATAS DAS SESSÕES

**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DA 1ª CÂMARA CRIMINAL**

Av. Ministro José Américo, s/n.
Centro Administrativo Gov. Virgílio Távora
CEP: 60.839-900 – Cambéba – Fortaleza-CE
Fone/Fax:0 (xx) 85 – 3207.7915

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA N.º 04 DA PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL, EM 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

PRESIDÊNCIA: Exmo. Sr. Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO.

SECRETÁRIO: José Victor Ibiapina Cunha Moraes.

PRESENTES: O Exmo. Sr. Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO, o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA, a Exma. Sra. Desa. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR AMAGALHÃES e a Exma. Sra. Desa. MARIA EDNA MARTINS, bem como



a. Exma. Sra. Maria Magnólia Barbosa da Silva - Procuradora de Justiça. Presente ainda o Exmo. Sr. Antônio Coelho Filho, Defensor Público Estadual. Após os cumprimentos de estilo, foi aberta a sessão às 13h30min, e, em seguida, aprovada, por unanimidade e sem ressalvas, a ata de julgamento do dia 08 de fevereiro do corrente ano.

- JULGAMENTOS -

01 - Habeas Corpus Criminal Nº 0637975-67.2020.8.06.0000 - 2ª Vara da Comarca de Itaitinga

Impetrante: Cláudio Pacheco Campêlo Impetrante: Denilson Lopes Ferreira Lima Paciente: Sávio Fragoso Fernandes

Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Itaitinga

Relatora: Desa. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES

Anunciado o processo, apresentou voto-vista a Exma. Sra. Desa. Maria Edna Martins no sentido de acompanhar a Eminente Relatora. Processo julgado por unanimidade. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade, votou pelo conhecimento parcial e denegação da ordem, nos termos do voto da Relatora."

02 - Habeas Corpus Criminal Nº 0639287-78.2020.8.06.0000 - Vara Única da Comarca de Paracuru

Impetrante: Nestor Eduardo Araruna Santiago Paciente: Marcelo Barberena Moraes

Impetrado: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Paracuru

Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Habeas Corpus e negou provimento, nos termos do voto do Relator." Em tempo: Sustentação oral realizada pelo advogado Dr. Nestor Eduardo Araruna Santiago (OAB/CE: 28869), no tempo regimental, seguida de manifestação oral da Procuradora de Justiça pela denegação da ordem.

03 - Habeas Corpus Criminal Nº 0635768-95.2020.8.06.0000 - Ministério Público do Estado do Ceará

Impetrante: Augusto de Arruda Botelho Neto Impetrante: Ana Carolina Albuquerque de Barros Impetrante: Fabrício Reis Costa

Paciente: Gustavo Pinto Gachineiro

Paciente: Rodrigo de Araújo Magalhaes Ciparrone Impetrado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Desa. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu e denegou a ordem Impetrada, nos termos do voto da Relatora." Em tempo: Sustentação oral realizada pelo advogado Dr. Augusto de Arruda Botelho, no tempo regimental, seguido de manifestação oral da Procuradora de Justiça pelo conhecimento e denegação da ordem.

04 - Habeas Corpus Criminal Nº 0638463-22.2020.8.06.0000 - 2ª Vara da Comarca de Tauá

Impetrante: Glauber Rogeris Oliveira Nunes Paciente: Pedro Pascoal de Oliveira Júnior

Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Tauá

Relatora: Desa. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES

Decisão: "A Turma, por unanimidade, não conheceu da ordem de habeas corpus, nos termos do voto da Relatora." Em tempo: Sustentação oral realizada pelo advogado Dr. Glauber Rogeris Oliveira Nunes, no tempo regimental, seguido de manifestação oral da Procuradora de Justiça que manteve o parecer acostado aos autos.

05 - Habeas Corpus Criminal Nº 0638446-83.2020.8.06.0000 - Vara Única da Comarca de Várzea Alegre

Impetrante: Luiz Ricardo de Moraes Costa Paciente: João Paulo de Sousa Gomes

Impetrado: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Várzea Alegre

Relatora: Desa. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu e denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Relatora." Em tempo: Realizou sustentação oral o advogado, Dr. Luiz Ricardo de Moraes Costa, no tempo regimental, seguido de manifestação oral da Procuradora de Justiça pela manutenção do parecer acostado aos autos.

06 - Habeas Corpus Criminal Nº 0636163-87.2020.8.06.0000 - 1ª Vara da Comarca de Camocim

Impetrante: Ives Nahama Gomes Paciente: Valdir Arruda Lopes

Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Camocim

Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente do writ, para, nesta extensão denegar a ordem, haja vista não restar configurado o constrangimento ilegal arguido, nos termos do voto do Relator." Em tempo: pedido de Sustentação oral dispensado pelo causídico, mantendo-se apenas a preferência no julgamento.

07 - Habeas Corpus Criminal Nº 0639338-89.2020.8.06.0000 - 2ª Vara Criminal da Comarca de Caucaia

Impetrante: Diogo Gomes Luna Ribeiro Paciente: Rogério dos Santos Nascimento

Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Caucaia Corréu: Waldemir Oliveira dos Santos

Relatora: Desa. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu e denegou a ordem de habeas Corpus, nos termos do voto da Relatora." Em tempo: Sustentação oral realizada pelo advogado Dr. Diogo Gomes Luna Ribeiro (OAB/CE: 36057), no tempo regimental, seguido de manifestação oral da Procuradora de Justiça pela manutenção do parecer.

08 - Habeas Corpus Criminal Nº 0620168-97.2021.8.06.0000 - 2ª Vara Criminal da Comarca de Caucaia

Impetrante: Larissa Souza Oliveira Impetrante: David Chaves Leão Paciente: Mairton Nojosa Costa

Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Caucaia

Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA

Decisão: "A Turma, por unanimidade, CONHECEU PARCIALMENTE da ordem impetrada, mas para DENEGÁ-LA, na parte cognoscível, mantendo-se a determinação da prisão cautelar do paciente. Recomendou, no entanto, que o douto magistrado de origem proceda ao imediato julgamento do feito, por se tratar de réu preso, bem como reavalie a necessidade da custódia cautelar do paciente a cada 90 (noventa) dias, nos termos do art. 316, parágrafo único, do Código de Processo Penal, nos termos do voto do Relator." Em tempo: Sustentação oral realizada pela advogada Dra. Larissa Souza Oliveira (OAB/CE: 28227), no tempo regimental, seguida de manifestação oral da Procuradora de Justiça pela manutenção do parecer.

09 - Habeas Corpus Criminal Nº 0620003-50.2021.8.06.0000 - Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza

Impetrante: Maria Marli Teixeira Matos Paciente: F. V. M. F.

Impetrado: Juiz de Direito da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza

Corréu: W. M. G.

Corréu: J. B. C. B. N.

Decisão: "A Turma, por unanimidade, denegou a ordem, nos termos do voto da Relatora."

10 - Habeas Corpus Criminal Nº 0620008-72.2021.8.06.0000 - 3ª Vara de Delitos de Tráfico de Drogas da Comarca de Fortaleza



Impetrante: Anna Virgínia Pereira Lemos de Freitas Paciente: Alisson Bruno das Chagas Sousa Corrêu: Emanuelle Ferreira de Sousa

Impetrado: Juiz de Direito da 3ª Vara de Delitos de Tráfico de Drogas da Comarca de Fortaleza

Relatora: Des. MARIA EDNA MARTINS

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente o writ e denegou a ordem, nos termos do voto da Relatora."

11 - Habeas Corpus Criminal Nº 0620186-21.2021.8.06.0000 - 2ª Vara Criminal da Comarca de Crato

Impetrante: Francisco Helder Ribeiro de Albuquerque Impetrante: Rafael Ramon Silva Lima Uchoa Impetrante: Joana Hyamara da Silva Cabral Paciente: Bruno Gonzaga de Oliveira

Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Crato

Relatora: Des. MARIA EDNA MARTINS

Decisão: "A Turma, por unanimidade, concedeu a ordem e revogou a medida cautelar de monitoração eletrônica imposta ao paciente, sem prejuízo da possibilidade de decretação da prisão preventiva em caso de descumprimento das outras medidas cautelares que permanecem em seu desfavor, nos termos do art. 312, § 1º, do CPP, e ainda, se sobrevierem fatos novos que possam ensejar a segregação cautelar, como reza o art. 316, do CPP, nos termos do voto da Relatora."

12 - Habeas Corpus Criminal Nº 0620310-04.2021.8.06.0000 - Vara Única da Comarca de Bela Cruz

Impetrante: Dyego Lima Rios

Paciente: José Leonardo de Vasconcelos Advogado: Dyego Lima Rios

Advogado: José Rodrigo Muniz Silveira Advogado: Fred Rios Nóbrega

Impetrado: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Bela Cruz Corrêu: Anderson Bruno Farias

Corrêu: Alana Tamires Silveira Carneiro

Relatora: Des. MARIA EDNA MARTINS

Decisão: "A Turma, por unanimidade, não concedeu a ordem, mas recomendou ao juiz a quo para que dê celeridade ao processamento e julgamento da ação penal, haja vista tratar-se de processo com réu preso, nos termos do voto da Relatora."

13 - Habeas Corpus Criminal Nº 0620429-62.2021.8.06.0000 - 3ª Vara Criminal da Comarca de Juazeiro do Norte

Impetrante: Thiago Bezerra Tenório da Silva Paciente: Francisca Soares de Barros

Impetrado: Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Juazeiro do Norte

Relatora: Des. MARIA EDNA MARTINS

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente o writ e denegou a ordem, nos termos do voto da Relatora."

14 - Habeas Corpus Criminal Nº 0620463-37.2021.8.06.0000 - 2ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza

Impetrante: Francisco Hilton de Oliveira Júnior Paciente: Vitor Hugo Oliveira Vasconcelos

Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza Corrêu: Francisco Alison Moreira de Souza

Relatora: Des. MARIA EDNA MARTINS

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu o presente *habeas corpus* e concedeu a ordem, estendeu ao paciente o benefício concedido ao corrêu do processo, substituiu sua prisão preventiva pelas mesmas medidas cautelares alternativas, nos termos do voto da Relatora."

15 - Habeas Corpus Criminal Nº 0620594-12.2021.8.06.0000 - 3ª Vara do Júri da Comarca de Fortaleza

Impetrante: G. G. S.

Paciente: Mikael da Silva Costa Advogado: Gleidson Gomes Silva

Impetrado: Juiz de Direito da 3ª Vara do Júri da Comarca de Fortaleza

Relatora: Des. MARIA EDNA MARTINS

Decisão: "A Turma, por unanimidade, denegou a ordem, nos termos do voto da Relatora."

16 - Habeas Corpus Criminal Nº 0620774-28.2021.8.06.0000 - 2ª Vara Criminal da Comarca de Caucaia

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará Paciente: Lindemberg Lopes Barros

Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Caucaia Corrêu: Antônio Miranilton Mendes Duarte

Relatora: Des. MARIA EDNA MARTINS

Decisão: "A Turma, por unanimidade, denegou a ordem, nos termos do voto da Relatora."

17 - Habeas Corpus Criminal Nº 0620892-04.2021.8.06.0000 - 1ª Vara da Comarca de Camocim

Impetrante: Rildo Eduardo Veras Gouveia Paciente: Edvando dos Santos Pinho

Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Camocim Corrêu: Raimundo Nonato Fernandes Marques

Corrêu: Felipe Simplicio de Oliveira

Relatora: Des. MARIA EDNA MARTINS

Decisão: "A Turma, por unanimidade, concedeu parcialmente a ordem, tão-somente determinou ao magistrado coator a revisão da prisão preventiva do paciente, nos termos do art. 316, parágrafo único, do Código de Processo Penal, assinalando, para tanto, o prazo de 10 (dez) dias, em conformidade com o voto da Relatora."

18 - Habeas Corpus Criminal Nº 0620910-25.2021.8.06.0000 - Vara Única da Comarca de Aracoiaba

Impetrante: Lívia Lima Cortez Paciente: Jonathan Alves da Silva

Impetrado: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Aracoiaba

Relatora: Des. MARIA EDNA MARTINS

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu apenas parcialmente o presente *habeas corpus* e denegou a ordem, nos termos do voto da Relatora."

19 - Habeas Corpus Criminal Nº 0621167-50.2021.8.06.0000 - Vara Única Criminal da Comarca de Aracati

Impetrante: Rochelle de Arruda Moura Paciente: Edilson Aguiar Gonsalves

Impetrado: Juiz de Direito da Vara Única Criminal da Comarca de Aracati Corrêu: José Francisco Lindomagnó Barreto da Silva

Corrêu: Lucas Pereira dos Santos

Relatora: Des. MARIA EDNA MARTINS

Decisão: "A Turma, por unanimidade, concedeu a ordem para relaxar a prisão preventiva do paciente, mas aplicando as medidas cautelares dos incisos I e IV do artigo 319 do CPP, as quais devem ser cumpridas pelo prazo inicial de 1 (um) ano, como medida proporcional e adequada, em conformidade com o art. 315, caput, do CPP e art. 9º, da Resolução nº 213/2015 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). A expedição do alvará de soltura caberá ao juízo a quo, assim como a implementação das medidas cautelares impostas, nos termos do voto da Relatora."

20 - Habeas Corpus Criminal Nº 0636981-39.2020.8.06.0000 - Vara de Execução de Penas Alternativas da Comarca de Fortaleza

Impetrante: Luís Augusto Correia Lima de Oliveira Paciente: Carlos Augusto Correia Lima



Impetrado: Juiz de Direito da Vara de Execução de Penas Alternativas da Comarca de Fortaleza

Corréu: Francisco Ferreira Filho Corréu: Eduilson Batista Braga

Relatora: Des. MARIA EDNA MARTINS

Decisão: "A Turma, por unanimidade, não conheceu o presente *habeas corpus*, nos termos do voto da Relatora."

21 - Habeas Corpus Criminal Nº 0637709-80.2020.8.06.0000 - Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza

Impetrante: Waldy Francisco dos Santos Sobrinho Paciente: Paulo Geraldo da Rocha Nunes de Araújo

Impetrado: Juiz de Direito da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza

Corréu: Ednal Braz da Silva

Corréu: Irad Ronier Gomes da Silva

Corréu: Francisco Tiago Alves do Nascimento Corréu: Denis Porfírio Sousa da Silva

Corréu: Francisco Rithelly Neres da Silva

Corréu: Alan Cordeiro Teixeira

Relatora: Des. MARIA EDNA MARTINS

Decisão: "A Turma, por unanimidade, não conheceu o *habeas corpus*, nos termos do voto da Relatora."

22 - Habeas Corpus Criminal Nº 0639604-76.2020.8.06.0000 - 2ª Vara da Comarca de Camocim

Impetrante: Diego Rocha de Vasconcelos Paciente: Willame Silva da Costa Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Camocim

Relatora: Des. MARIA EDNA MARTINS

Decisão: "A Turma, por unanimidade, denegou a ordem, nos termos do voto da Relatora."

23 - Habeas Corpus Criminal Nº 0639667-04.2020.8.06.0000 - 2ª Vara de Delitos de Tráfico de Drogas da Comarca de Fortaleza

Impetrante: Francisco Rafael Mariano Sales Paciente: Taciano Herbeson da Silva Pantaleão

Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara de Delitos de Tráfico de Drogas da Comarca de Fortaleza

Relatora: Des. MARIA EDNA MARTINS

Decisão: "A Turma, por unanimidade, não conheceu o *habeas corpus*, nos termos do voto da Relatora."

24 - Habeas Corpus Criminal Nº 0639882-77.2020.8.06.0000 - 2ª Vara da Comarca de Acaraú

Impetrante: Mikhail Gomes Le Sueuer Paciente: Fernando Cordeiro da Silva

Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Acaraú Corréu: Valdenir Ribeiro de Lima

Corréu: Francisco Rodrigues Pires

Relatora: Des. MARIA EDNA MARTINS

Decisão: "A Turma, por unanimidade, denegou a ordem, nos termos do voto da Relatora."

25 - Habeas Corpus Criminal Nº 0000064-36.2021.8.06.0000 - Juizes em atuação na Área Criminal do Estado do Ceará

Impetrante: Basileu Borges da Silva

Paciente: Todas As Reeducandas Presas Com Filhos Em Amamentação, Nascidos Até O Dia 10.05.2020, Inclusive

Advogado: Basileu Borges da Silva

Impetrado: Juiz de Direito Coordenador dos Juizes em atuação na Área Criminal do Estado do Ceará

Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO

Decisão: "A Turma, por unanimidade, não conheceu do mandamus por ausência de legitimidade ativa e de identidade processual entre as pacientes, nos termos do voto do Relator."

26 - Habeas Corpus Criminal Nº 0620189-73.2021.8.06.0000 - 1ª Vara da Comarca de Russas

Impetrante: César Augusto Rebouças Paciente: José Niltemberg Silva Serafim

Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Russas

Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu e denegou a ordem, nos termos do voto do Relator."

27 - Habeas Corpus Criminal Nº 0620203-57.2021.8.06.0000 - 1ª Vara da Comarca de Camocim

Impetrante: Ivanaldo Coutinho do Nascimento Paciente: Francisco Kelton Melo de Araújo

Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Camocim

Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO

Decisão: "A Turma, por unanimidade, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto do Relator."

28 - Habeas Corpus Criminal Nº 0620275-44.2021.8.06.0000 - 15ª Vara da Comarca de Fortaleza

Impetrante: Phablo Henrik Pinheiro do Carmo Paciente: Marcelo da Silva Rodrigues

Impetrado: Juiz de Direito da 15ª Vara da Comarca de Fortaleza

Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu do *writ*, contudo para DENEGAR a ordem, em razão de não restar configurado o constrangimento ilegal arguido, nos termos do voto do Relator."

29 - Habeas Corpus Criminal Nº 0620322-18.2021.8.06.0000 - Vara Única da Comarca de Jijoca de Jericoacoara

Impetrante: Samya Brilhante Lima Paciente: Danielle Esmerino

Impetrado: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Jijoca de Jericoacoara Corréu: Joana Dark da Silva

Corréu: Antônio Derik da Silva Pedro

Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO

Decisão: "A Turma, por unanimidade, CONHECEU do *writ*, contudo para DENEGAR a ordem, em razão de não restar configurado o constrangimento ilegal arguido, nos termos do voto do Relator."

30 - Habeas Corpus Criminal Nº 0620465-07.2021.8.06.0000 - Vara Única da Comarca de Araripe

Impetrante: Selumiel Leite de Alencar Paciente: Fabricio Batista Lima

Impetrado: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Araripe

Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente do *writ* e denegou a ordem, nos termos do voto do relator."

31 - Habeas Corpus Criminal Nº 0620717-10.2021.8.06.0000 - 6ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará Paciente: Radamés dos Santos Ferreira

Impetrado: Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza

Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu do *writ*, e denegou a ordem, haja vista não restar configurado o constrangimento ilegal arguido. Recomendou ao magistrado de piso que, por se tratar de réu preso, imponha celeridade no



processamento da ação penal de origem, tomando as medidas cabíveis, a fim de que possa ser dada continuidade e consequente julgamento do feito, nos termos do voto do Relator.”

32 - Habeas Corpus Criminal Nº 0620811-55.2021.8.06.0000 - Vara Única Criminal da Comarca de Crateús

Impetrante: Marcos Antônio Sales da Silva

Impetrante: Paula Frassinetti Cavalcante Melo

Impetrante: Luciana Kyarely Barbosa do Nascimento Paciente: José de Sousa Pereira

Impetrado: Juiz de Direito da Vara Única Criminal da Comarca de Crateús

Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu da ordem impetrada, mas para denegá-la. Recomendou ao juízo a quo a incidência de maior celeridade nos autos principais, com o escopo tutelar uma efetiva prestação jurisdicional ao paciente, bem como para elidir eventuais prejuízos para o custodiado, em caso da ausência de impulsionamento no processo criminal, nos termos do voto do relator.”

33 - Habeas Corpus Criminal Nº 0639498-17.2020.8.06.0000 - Vara Única da Comarca de Pedra Branca

Impetrante: Antônio Carlos Alencar Rebouças Paciente: A. E. E. R.

Impetrado: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Pedra Branca

Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu do writ, para denegar a ordem. Recomendou ao magistrado de piso que imponha celeridade no processamento da ação penal de origem, tomando as medidas cabíveis, a fim de que possa ser dada continuidade e consequente julgamento do feito, nos termos do voto do Relator.”

34 - Habeas Corpus Criminal Nº 0639805-68.2020.8.06.0000 - 2ª Vara da Comarca de Morada Nova

Impetrante: Francisca Auricélia Nogueira de Oliveira Silva

Paciente: F.C. B. de F.

Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Morada Nova

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu do mandamus, mas para denegar a ordem impetrada, nos termos do voto do Relator.”

35 - Habeas Corpus Criminal Nº 0639876-70.2020.8.06.0000 - 5ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza

Impetrante: Júlio César Alves de Almeida Impetrante: Jessé Santos de Sousa Paciente: Caio Ítalo Lourenço Barbosa

Impetrado: Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza

Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu do presente habeas corpus, para conceder a ordem, ratificando a liminar anteriormente concedida, aplicando-se as medidas cautelares elencadas no art. 319, incisos , I, IV, V e IX do CPP, além de outras medidas cautelares que o magistrado de piso entender necessárias, devendo ser expedido pelo juízo de piso, alvará de soltura em favor do acusado, mediante compromisso do réu de cumprir as cautelares impostas, se por outro motivo não estiver preso, nos termos do voto do Relator.”

36 - Habeas Corpus Criminal Nº 0637788-59.2020.8.06.0000 - 1ª Vara Criminal da Comarca de Maracanaú

Impetrante: André Felipe Cordeiro Braga Impetrante: Pedro Henrique Almeida Leite Paciente: Juliene Justino da Silva

Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Maracanaú

Relatora: Des. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES

Decisão: “A Turma, por unanimidade, não conheceu o presente Habeas Corpus, nos termos do voto da Relatora.”

37 - Habeas Corpus Criminal Nº 0638349-83.2020.8.06.0000 - 3ª Vara de Delitos de Tráfico de Drogas da Comarca de

Fortaleza

Impetrante: Thiago Araújo de Paiva Dantas Impetrante: Érica da Silva Patrício Paciente: Geyferson Patrício de Sousa

Advogado: Thiago Araújo de Paiva Dantas Advogada: Érica da Silva Patrício

Impetrado: Juiz de Direito da 3ª Vara de Delitos de Tráfico de Drogas da Comarca de Fortaleza

Relatora: Des. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente do writ, na extensão conhecida, denegou a ordem de habeas corpus, nos termos do voto da Relatora.”

38 - Habeas Corpus Criminal Nº 0638519-55.2020.8.06.0000 - Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca

de Fortaleza

Impetrante: Anderson Mendes Alcântara Paciente: Emerson Mendes Alcântara

Impetrado: Juiz de Direito da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza

Corréu: Wesley Teixeira Bao Corréu: Bruno Lopes de Moraes Corréu: Pablo Sousa Silva

Corréu: Francisco Vanderson da Silva Sousa Corréu: Ramón Damião da Silva

Relatora: Des. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente o presente mandamus, e denegou a ordem na extensão conhecida, nos termos do voto da Relatora.”

39 - Habeas Corpus Criminal Nº 0620576-88.2021.8.06.0000 - Vara Única da Comarca de Ipu

Impetrante: Guilherme Janderson Martins Madeira Paciente: Antônio José Oliveira Viana

Impetrado: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Ipu

Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu da ordem impetrada, mas para DENEGÁ-LA, mantendo-se a determinação da prisão cautelar do paciente. Recomendou ao magistrado de origem que envide esforços no sentido de dar maior celeridade ao processamento e posterior julgamento do feito, tendo em vista tratar-se de processo com réu preso, com a adoção das providências necessárias, inclusive o uso dos aplicativos e sistemas digitais permitidos e disponibilizados pelo Tribunal de Justiça, nos termos do voto do Relator.”

40 - Habeas Corpus Criminal Nº 0620648-75.2021.8.06.0000 - Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca

de Fortaleza

Impetrante: Francisco de Assis Lima Paciente: Matheus dos Santos Teixeira Paciente: Nadson Alves Gomes

Impetrado: Juiz de Direito da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza

Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu do writ para denegar a ordem impetrada, recomendando ao Juízo processante que adote as medidas necessárias para julgamento do feito, com a brevidade possível, nos termos do voto do Relator.”

41 - Habeas Corpus Criminal Nº 0620926-76.2021.8.06.0000 - 1ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza



Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará Paciente: Raphael da Silva Monteiro

Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza

Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA

Decisão: “A Turma, por unanimidade, CONHECEU da ordem impetrada, mas para DENEGÁ-LA, nos termos do voto do Relator.”

42 - Habeas Corpus Criminal Nº 0620942-30.2021.8.06.0000 - Vara Única da Comarca de Cruz

Impetrante: Samya Brilhante Lima Paciente: Francisco Eurivan Vieira Filho

Impetrado: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Cruz

Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA

Decisão: “A Turma, por unanimidade, NÃO CONHECEU da ordem impetrada, nos termos do voto do Relator.”

43 - Habeas Corpus Criminal Nº 0639005-40.2020.8.06.0000 - Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza

Impetrante: Washington Luís Terceiro Vieira Júnior Impetrante: Paulo de Tarso Moreira Filho Impetrante: João Henrique de Andrade

Paciente: Breno Moura da Silva

Impetrado: Juiz de Direito da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza

Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu da ordem impetrada para denegá-la, nos termos do voto do Relator.”

44 - Habeas Corpus Criminal Nº 0639883-62.2020.8.06.0000 - 18ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza

Impetrante: Michelle Ândria Andrade Lima Ferreira Impetrante: Ticiane Barbosa Bezerra Peixoto Lima Impetrante: Natália Andrade de Souza

Impetrante: Leticia Lorrany Andrade de Souza Impetrante: Nunes Ramos de Lima

Paciente: Antônio Diego da Anunciação dos Santos

Impetrado: Juiz de Direito da 18ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza

Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA

Decisão: “A Turma, por unanimidade, CONHECEU PARCIALMENTE da ordem impetrada, mas para DENEGÁ-LA, na parte cognoscível, nos termos do voto do Relator.”

45 - Habeas Corpus Criminal Nº 0640014-37.2020.8.06.0000 - 18ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza

Impetrante: Antônio Jardel Camurça de Amorim Paciente: José Vangleison Cunha Teixeira

Impetrado: Juiz de Direito da 18ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza Corréu: Antônio Sergio Vieira

Corréu: Emerson Ferreira da Silva

Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA

Decisão: “A Turma, por unanimidade, NÃO CONHECEU da ordem impetrada, nos termos do voto do Relator.”

46 - Apelação Criminal Nº 0001703-96.2018.8.06.0064 - 2ª Vara Criminal da Comarca de Caucaia

Apelante: Daniel Victor Pereira de Sousa. Apelante: Jardel Garcia Pereira Lima.

Advogada: Edirlândia Alves Magalhães (OAB/CE: 26709). Advogada: Vânia Gomes Castelo Branco (OAB/CE: 38826).

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO.

Revisor: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu e deu provimento aos recursos dos apelantes, a fim de absolvê-los nos termos do art. 386, VII, do CPP, determinando a comunicação imediata esta decisão ao juízo a quo para que expeça o competente alvará de soltura em favor dos recorrentes, pondo-os em liberdade se por outro motivo não estiverem presos, nos termos do voto do Relator.” Em tempo: Sustentação oral dispensada pelo causídico vez que o Relator antecipou que o resultado do processo seria pelo provimento do apelo.

47 - Apelação Criminal Nº 0101538-18.2019.8.06.0001 - 3ª Vara de Delitos de Tráfico de Drogas da Comarca de Fortaleza

Apelante: José Silvino dos Santos Filho.

Advogado: José de Deus Pereira Martins Filho (OAB/CE: 6306). Apelante: Pedro Henrique de Sousa Moura.

Apelante: Gleyciane dos Santos Barbosa.

Advogado: Samir David Ferreira e Silva (OAB/CE: 38021). Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Des. MARIA EDNA MARTINS.

Revisor: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu os recursos e negou provimento, nos termos do voto da Relatora.” Em tempo: Sustentação oral realizada pelo advogado, Dr. Samir David Ferreira e Silva e interrompida por problemas de conexão, retomando-se posteriormente, oportunidade na qual o advogado dera por encerrada sua arguição, seguindo-se com manifestação oral da Procuradora de Justiça que reiterou o parecer acostado aos autos.

48 - Conflito de Jurisdição Nº 0002889-84.2020.8.06.0000 - 6ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza

Suscitante: Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza Suscitado: Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Caucaia Réu: Isaías Pereira da Silva

Relator: MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu do conflito negativo de competência, declarando competente o juízo suscitado da 2ª Vara Criminal da Comarca de Caucaia, para proceder com a oitiva da vítima Cristiano dos Santos Mariano, referente ao processo sob nº 0134337-61.20212.8.06.0001, nos termos do voto do Relator.”

49 - Embargos de Declaração Criminal 0001622-62.2019.8.06.0081/50000 - 2ª Vara da Comarca de Granja

Embargante: José Lucas Araújo da Silva

Advogado: João Saldanha de Brito Júnior

Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade, CONHECEU PARCIALMENTE dos embargos de declaração, mas para REJEITÁ-LOS, pois não vislumbrou omissão, contradição, ambiguidade ou obscuridade no acórdão vergastado, nos termos do voto do Relator.”

50 - Embargos de Declaração Criminal 0001622-62.2019.8.06.0081/50001 - 2ª Vara da Comarca de Granja

Embargante: Marilene Duarte de Oliveira Advogada: Camila Lima Silva

Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará



Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente dos embargos de declaração, mas para rejeitá-los, pois não se vislumbrou omissão, contradição, ambiguidade ou obscuridade no acórdão vergastado, nos termos do voto do Relator.”

51 - Embargos de Declaração Criminal 0001264-64.2008.8.06.0055/50000 - 2ª Vara da Comarca de Canindé

Embargante: Euclides Augusto Paulino Maia Defensor dativo: Euclides Augusto Paulino Maia Embargado: Estado do Ceará
Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará

Relatora: Des. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu e acolheu os embargos declaratórios, fixando os honorários do defensor dativo, nos termos do voto do Relator.”

52 - Embargos de Declaração Criminal 0004821-08.2015.8.06.0025/50000 - 1º Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher

Embargante: J. de A. R. F.

Advogado: Vicente Marinho de Castro

Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Des. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu e rejeitou os Embargos Declaratórios, por não estarem presentes nenhuma das hipóteses do art. 619, do Código de Processo Penal, nos termos do voto da Relatora.”

53 - Embargos de Declaração Criminal 0035300-11.2013.8.06.0071/50000 - 2ª Vara Cível da Comarca de Crato

Embargante: André Luiz Duarte Figueiredo Izael Advogado: Alexei Teixeira Lima

Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Des. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu e rejeitou os Embargos Declaratórios, por não estarem presentes nenhuma das hipóteses do art. 619, do Código de Processo Penal, nos termos do voto da Relatora.”

54 - Embargos de Declaração Criminal 0044875-64.2013.8.06.0064/50000 - 4ª Vara Criminal da Comarca de Caucaia

Embargante: Reginaldo dos Santos Cândido Advogado: Paulo Napoleão Gonçalves Quezado Advogado: Francisco Valdemício Acioly Guedes Advogado: Renan Benevides Franco

Advogado: Luccas Conrado Pereira Cipriano Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Des. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu e rejeitou os Embargos Declaratórios, por não estarem presentes nenhuma das hipóteses do art. 619, do Código de Processo Penal. nos termos do voto da Relatora.”

55 - Embargos de Declaração Criminal 0049593-79.2014.8.06.0158/50000 - 2ª Vara da Comarca de Russas

Embargante: Marcos Cesar Diogenes Advogado: Domingos Cleofas de Castro Alves

Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Des. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos embargos declaratórios, mas para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatora.”

56 - Embargos de Declaração Criminal 0117699-06.2019.8.06.0001/50000 - 1ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza

Embargante: Pedro Gustavo Ribeiro Costa

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Des. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu e ACOLHEU os embargos declaratórios, retificando a dosimetria da pena. Comunique-se, imediatamente, ao juízo da execução o inteiro teor desta decisão, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Resolução nº 113 do CNJ, nos termos do voto da Relatora.”

57 - Embargos de Declaração Criminal 0203436-21.2012.8.06.0001/50000 - 5ª Vara do Júri da Comarca de Fortaleza

Embargante: Igor Nascimento dos Santos

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Des. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu e ACOLHEU os embargos declaratórios, retificando o erro material, nos termos do voto da Relatora.”

58 - Apelação Criminal Nº 0000252-04.2017.8.06.0183 - Vara Única da Comarca de Milagres.

Apelante: J. W. F. da S..

Advogado: Sebastião Furtado Alves (OAB/CE: 9909). Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Des. MARIA EDNA MARTINS.

Revisor: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO

Decisão: “A Câmara, por unanimidade, conheceu o recurso e deu parcial provimento, tão somente para a exclusão da indenização fixada em favor da vítima, nos termos do voto da Relatora.”

59 - Apelação Criminal Nº 0003020-87.2017.8.06.0057 - Vara Única da Comarca de Caridade.

Apelante: Milton Ferreira Santana.

Advogado: Osmani Vasconcelos Leite (OAB/CE: 27457). Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Des. MARIA EDNA MARTINS.

Revisor: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO

Decisão: “A Câmara, por unanimidade, conheceu o recurso e negou-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora.”

60 - Apelação Criminal Nº 0142665-33.2019.8.06.0001 - 10ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza.

Apelante: Ismael Rodrigues dos Santos Júnior.

Advogado: Francisco Fernando Castro Saraiva Leão (OAB/CE: 5870). Advogado: Marcelo Diogo de Sousa (OAB/CE: 34398).

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. **Relatora: Des. MARIA EDNA MARTINS.** Revisor: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO

Decisão: “A Câmara, por unanimidade, conheceu o recurso e negou-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora.”

61 - Apelação Criminal Nº 0013208-03.2012.8.06.0062 - 2ª Vara da Comarca de Cascavel.

Apelante: Gleison de Oliveira Silva.

Apelante: Luiz Flávio de Souza Filho. Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. **Relatora: Des. MARIA EDNA MARTINS.**

Revisor: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu o recurso e deu provimento, absolvendo o recorrente **Luiz Flávio de Souza**”



Filho e reduziu a pena-base do apelante **Gleison de Oliveira Silva** para 4 (quatro) anos e 9 (nove) meses de reclusão, porém, ficando inalterada a pena privativa de liberdade definitiva, permanecendo em 5 (cinco) anos e 4 (quatro) meses de reclusão, com redução da pena de multa para 13 (treze) dias-multa, nos termos do voto da Relatora.”

62 - Apelação Criminal Nº 0179135-97.2018.8.06.0001 - 12ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza.

Apelante: A. E. da S. F..

Advogado: Jaelan Alves da Silva Júnior (OAB/CE: 34208). Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Assistente/Ape: A. V. F. - R. P. S. G. D. V. P. da S. F.. Advogado: Marcio Regis Aragão Nogueira (OAB/CE: 14451). Advogado: Ricardo Bacelar Paiva (OAB/CE: 14408).

Advogada: Manoela Valença Queiroz Bacelar Paiva (OAB/CE: 11607).

Relatora: Des. MARIA EDNA MARTINS.

Revisor: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu o recurso e negou-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora.”

63 - Apelação Criminal Nº 0064295-50.2013.8.06.0001 - 2ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza.

Apelante: Francisco Adilson Ribeiro da Costa. Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO.

Revisora: Des. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu e deu provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator.”

64 - Apelação Criminal Nº 0002843-06.2009.8.06.0025 - 5ª Vara do Júri da Comarca de Fortaleza.

Apelante: Jose Hélio Lobato da Silva.

Advogado: Francisco José Bardawil Filho (OAB/CE: 23570).

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA.

Revisora: Des. MARIA EDNA MARTINS

Decisão: “A Turma, por unanimidade, CONHECEU do recurso interposto e, NEGOU-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.”

65 - Apelação Criminal Nº 0048882-16.2016.8.06.0090 - 2ª Vara da Comarca de Icó.

Apelante: Fábio Aurélio Lima da Silva.

Apelante: Francisco Thainan Barbosa Jacinto. Apelante: Aldo Gregório Brito.

Advogado: Kerginaldo Cândido Pereira (OAB/CE: 18629). Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Des. MARIA EDNA MARTINS.

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu os recursos e deu parcial provimento, reduziu as penas dos apelantes **FÁBIO AURÉLIO LIMA DA SILVA** de 8 (oito) anos e 9 (nove) meses de reclusão e 850 (oitocentos e cinquenta) dias multa para 7 (sete) anos, 3 (três) meses e 15 (quinze) dias de reclusão e 729 (setecentos e vinte e nove) dias-multa; **FRANCISCO THAINAN BARBOSA JACINTO** de 8 (oito) anos e 9 (nove) meses de reclusão e 850 (oitocentos e cinquenta) dias-multa para 6 (seis) anos e 27 (vinte e sete) dias de reclusão e 607 (seiscentos e sete) dias-multa e **ALDO GREGÓRIO BRITO** de 5 (cinco) anos e 10 (dez) meses de reclusão, 3 (três) meses de detenção e 15 (quinze) dias-multa para 1 (um) ano, 11 (onze) meses e 10 (dez) dias de reclusão, 3 (três) meses de detenção e 194 (cento e noventa e quatro) dias-multa, nos termos do voto da Relatora.”

66 - Apelação Criminal Nº 0050817-49.2020.8.06.0091 - 3ª Vara da Comarca de Iguatu.

Apelante: Leandro Martins de Araújo.

Advogada: Wanessa Kelly Pinheiro Lopes (OAB/CE: 24670). Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Des. MARIA EDNA MARTINS.

Revisor: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu o recurso, deu parcial provimento, tão somente reduziu a pena de multa do apelante, de 700 (setecentos) dias-multa para 625 (seiscentos e vinte e cinco) dias-multa, nos termos do voto da Relatora.”

67 - Apelação Criminal Nº 0051141-57.2016.8.06.0001 - 7ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza.

Apelante: Glauber Handerson de Almeida Silva. Apelante: Luciano Gleiton de Almeida Silva.

Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelante: Luiz Gustavo da Silva França.

Advogado: Francisco Felipe Macêdo Lima (OAB/CE: 17802). Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Des. MARIA EDNA MARTINS.

Revisor: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu o apelo, deu provimento, reduziu a fração da causa de aumento de pena para 1/3 (um terço), diminuindo, por consequência a pena final dos apelantes para 05 (cinco) anos e 04 (quatro) meses de reclusão, nos termos do voto da Relatora. “

68 - Apelação Criminal Nº 0054113-68.2017.8.06.0064 - 3ª Vara Criminal da Comarca de Caucaia.

Apelante: Francisco José da Silva Costa.

Advogado: Fabrício de Sousa Campos (OAB/CE: 9983). Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Des. MARIA EDNA MARTINS.

Revisor: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu o apelo e deu parcial provimento, reduziu a pena do recorrente para 04 (quatro) anos e 07 (sete) meses de reclusão e 12 (doze) dias-multa; nos termos do voto da Relatora.”

69 - Apelação Criminal Nº 0056437-65.2016.8.06.0064 - 2ª Vara Criminal da Comarca de Caucaia.

Apelante: Wesley Soares de Melo. Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. **Relatora: Des. MARIA EDNA MARTINS.** Revisor: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente o apelo e, na parte conhecida, deu provimento, reduziu a pena do recorrente para 03 (três) anos, 09 (nove) meses e 20 (vinte) dias de pena privativa de liberdade, além de 09 (nove) dias-multa, nos termos do voto da Relatora. “

70 - Apelação Criminal Nº 0058854-54.2017.8.06.0064 - 2ª Vara Criminal da Comarca de Caucaia.

Apelante: Francivando Mota Lima. Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. **Relatora: Des. MARIA EDNA MARTINS.** Revisor: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu o recurso e deu parcial provimento, tão somente reduziu a penas do apelante de 7 (sete) anos e 6 (seis) meses de reclusão e 750 (setecentos) dias-multa para 6 (seis) anos e 3 (três) meses de



reclusão e 625 (seiscentos e vinte e cinco) dias-multa, nos termos do voto da Relatora.”

71 - Apelação Criminal Nº 0070207-50.2019.8.06.0055 - 2ª Vara da Comarca de Canindé.

Apelante: Cícero dos Santos da Silva.

Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. **Relatora: Des. MARIA EDNA MARTINS.** Revisor: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu o recurso e deu parcial provimento, redimensionou as penas do apelante para 1 (um) ano, 4 (quatro) meses e 15 (quinze) dias de reclusão e 43 (quarenta e três) dias-multa para o crime de furto e 4 (quatro) meses e 3 (três) dias de detenção para o delito de falsa identidade, mantendo incólume, nos demais aspectos, a sentença recorrida, nos termos do voto da Relatora.”

72 - Apelação Criminal Nº 0079533-12.2013.8.06.0001 - 3ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza.

Apelante: José Livaldo de Andrade Lopes.

Advogado: Fabiano Giovani de Oliveira (OAB/CE: 19466). Advogada: Juliana Soares Mourão (OAB/CE: 19580).

Advogada: Nayane Nunes Barreto (OAB/CE: 28515). Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Des. MARIA EDNA MARTINS.

Revisor: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu o apelo e negou-lhe provimento; nos termos do voto da Relatora.”

73 - Apelação Criminal Nº 0100569-03.2019.8.06.0001 - Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza.

Apelante: Pedro Henrique Tabosa Cruz. Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. **Relatora: Des. MARIA EDNA MARTINS.** Revisor: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu o apelo e deu parcial provimento; absolveu o recorrente do crime do art. 2º da Lei n. 12.850/13, pelo *in dubio pro reo*, e reduziu a pena do crime remanescente para 05 (cinco) meses e 13 (treze) dias de detenção e 10 (dez) dias-multa, com regime inicialmente semiaberto, nos termos do voto da Relatora.”

74 - Apelação Criminal Nº 0117179-46.2019.8.06.0001 - 10ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza.

Apelante: Jordan Estêvão Lima. Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. **Relatora: Des. MARIA EDNA MARTINS.** Revisor: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu o recurso e deu parcial provimento tão somente extinguiu a punibilidade do apelante quanto ao crime de dano, nos termos do voto da Relatora.”

75 - Apelação Criminal Nº 0126133-81.2019.8.06.0001 - 18ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza.

Apelante: Joaquim José Epifânio Valença de Medeiros. Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Des. MARIA EDNA MARTINS.

Revisor: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu o apelo e negou-lhe provimento; nos termos do voto da Relatora.”

76 - Apelação Criminal Nº 0161538-18.2018.8.06.0001 - 1ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza.

Apelante: Mateus Santos de Sousa. Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelante: Francisco Leandro da Silva Avelino.

Advogado: Filipe da Silva Santos (OAB/CE: 37958). Advogado: José Maria Vale Sampaio (OAB/CE: 13500). Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Des. MARIA EDNA MARTINS.

Revisor: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso e negou provimento, nos termos do voto da Relatora. “ Em tempo: Prejudicado o pedido de sustentação oral formulado pelo advogado Dr. Filipe da Silva Santos, vez que não encontrava-se presente na sessão no momento em que fora anunciado o processo para julgamento.

77 - Apelação Criminal Nº 0000472-94.2018.8.06.0044 - Vara Única Vinculada de Barreira.

Apelante: João Felipe da Silva Nascimento.

Apelante: Ivonildo Ribeiro de Freitas. Apelante: Ivonildo José de Freitas Filho.

Advogada: Maria da Conceição Moreira e Silva (OAB/CE: 33509). Advogado: Antônio Augusto Moreira Silva (OAB/CE: 7025).

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. **Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO.** Revisor: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu do apelo para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator:”

78 - Apelação Criminal Nº 0000713-50.2018.8.06.0147 - Vara Única da Comarca de Piquet Carneiro.

Apelante: Pedro Lucas Agostinho Moreira. Apelante: Francisco Jefferson da Silva França. Defensor dativo: Antônia Dayana Calixto de Alencar Cavalcante (OAB/CE: 35629). Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO.

Revisor: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator:”

79 - Apelação Criminal Nº 0002515-56.2011.8.06.0106 - Vara Única da Comarca de Jaquaretama.

Apelante: C. B. B..

Defensor dativo: Chayane Diogenes Brito (OAB/CE: 31462). Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO.

Revisor: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso para DAR-LHE PROVIMENTO, absolvendo o recorrente da conduta imputada nestes autos, nos termos do art. 386, VI, do CPP, nos termos do voto do Relator.”

80 - Apelação Criminal Nº 0003762-88.2011.8.06.0036 - Vara Única da Comarca de Aracoiaba.

Apelante: Denilson Viana de Oliveira.

Advogada: Ana Patrícia Bezerra Cavalcanti (OAB/CE: 18101). Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO.

Revisor: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator:”

81 - Apelação Criminal Nº 0009539-73.2018.8.06.0112 - 2ª Vara Criminal da Comarca de Juazeiro do Norte.

Apelante: Carlos Henrique Almeida Gomes.

Advogado: Francisco Helder Ribeiro de Albuquerque (OAB/CE: 25610). Advogado: Rafael Ramon Silva Lima Uchoa (OAB/



CE: 31806).

Advogada: Joana Hyamara da Silva Cabral (OAB/CE: 43381). Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO.

Revisor: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso para dar-lhe improvido, nos termos do voto do Relator:"

82 - Apelação Criminal Nº 0011106-30.2016.8.06.0171 - 3ª Vara da Comarca de Tauá. Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Apelado: Adriana Rodrigues Carneiro. Apelado: Izabelle Lopes da Silva.

Apelado: Fabiano Matias de Sousa.

Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO.

Revisor: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu e deu parcial provimento ao recurso do Ministério Público, para manter a sentença absolutória em favor de FABIANO MATIAS DE SOUSA, mas para condenar a ré ADRIANA RODRIGUES CARNEIRO na pena prevista no art. 157, § 2º, inciso II, do CP, no quantum de 05 (cinco) anos e 04 (quatro) meses de reclusão, no regime semiaberto, mais aplicação de 11 (onze) dias-multa, à razão de 1/30 do salário-mínimo vigente à época do fato. De ofício, DECLARO extinta a punibilidade de IZABELLE LOPES DA SILVA pela morte, na forma do art.107, inciso I, do Código Penal, nos termos do voto do Relator."

83 - Apelação Criminal Nº 0015344-39.2013.8.06.0158 - 2ª Vara da Comarca de Russas. Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Apelado: Gerliandro Matias Ventura. Apelado: Wesley Araújo Costa.

Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO.

Revisor: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator:"

84 - Apelação Criminal Nº 0035978-95.2020.8.06.0001 - 1ª Vara de Delitos Tráfico e Uso Subst. Entorpecentes da Comarca de Fortaleza.

Apelante: Nícolas Oliveira da Silva. Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. **Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO.** Revisor: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator:"

85 - Apelação Criminal Nº 0050325-41.2014.8.06.0035 - 2ª Vara da Comarca de Aracati.

Apelante: F. F. da S..

Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO.

Revisor: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu do apelo mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator:"

86 - Apelação Criminal Nº 0050474-87.2020.8.06.0112 - 3ª Vara Criminal da Comarca de Juazeiro do Norte.

Apelante: Marlene Cordeiro de Oliveira. Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO.

Revisor: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator:"

87 - Apelação Criminal Nº 0113905-45.2017.8.06.0001 - 13ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza.

Apelante: Tiago Henrique Nobre. Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. **Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO.** Revisor: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator:"

88 - Apelação Criminal Nº 0174749-58.2017.8.06.0001 - 2ª Vara de Delitos Tráfico e Uso Subst. Entorpecentes da Comarca de Fortaleza.

Apelante: Joyce Lima Alves.

Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO.

Revisor: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator:."

89 - Apelação Criminal Nº 0466049-64.2010.8.06.0001 - 3ª Vara de Delitos de Tráfico de Drogas da Comarca de Fortaleza.

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará. Apelado: Jeysivan Carlos Silva dos Santos. Advogado: Ilonius Máximo Ferreira Saraiva (OAB/CE: 22018).

Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO.

Revisor: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, os termos do voto do Relator:"

90 - Apelação Criminal Nº 0740120-14.2014.8.06.0001 - 13ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza.

Apelante: Adriano de Souza Carneiro. Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO.

Revisor: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator:"

91 - Agravo de Execução Penal Nº 0042699-34.2018.8.06.0001 - 3ª Vara de Execução Penal da Comarca de Fortaleza.

Agravante: Ministério Público do Estado do Ceará. Agravado: Francisco Renato Soares Silva.

Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO.

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator:"

92 - Agravo de Execução Penal Nº 0790996-70.2014.8.06.0001 - 3ª Vara de Execução Penal da Comarca de Fortaleza.



Agravante: Péricles José do Nascimento Teixeira. Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO.

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator:"
93 - Recurso em Sentido Estrito Nº 0029467-04.2011.8.06.0064 - Vara Única do Júri da Comarca de Caucaia.

Recorrente: Becson Alves de Oliveira.

Advogada: Fabrícia Nobre Calisto (OAB/CE: 37384). Advogada: Renata de Oliveira Siebra (OAB/CE: 37475). Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO.

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator."
94 - Recurso em Sentido Estrito Nº 0038863-82.2020.8.06.0001 - 1ª Vara do Júri da Comarca de Fortaleza.

Recorrente: Francimar Gaspar da Silva.

Advogado: Francisco Marcelo Brandão (OAB/CE: 4239). Advogada: Sônia Marina Chacon Brandão (OAB/CE: 10728). Advogado: Bruno Chacon Brandão (OAB/CE: 25257).

Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO.

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conhece e negou provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator:"

95 - Apelação Criminal Nº 0001046-43.2008.8.06.0182 - Vara Única da Comarca de Viçosa do Ceará.

Apelante: Antônio José Rodrigues da Silva. Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Des. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, alterando a pena de ofício, nos termos do voto da Relatora."

96 - Restituição de Coisas Apreendidas Nº 0001866-06.2020.8.06.0000 - Vara Única da Comarca de Nova Olinda.

Requerente: MAPFRE Seguros Gerais S/A - representada por Vectra Seguridade Ltda.. Advogado: João Darc Costa de Souza Moraes (OAB/RJ: 119081).

Advogado: Denise Dias Janiques (OAB/RJ: 123470). Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Des. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES

Revisor: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA

Decisão: "A Turma, por unanimidade, deu provimento ao pedido de restituição, nos termos do voto da Relatora."

97 - Apelação Criminal Nº 0001278-69.2018.8.06.0064 - 2ª Vara Criminal da Comarca de Caucaia.

Apelante: Carlos Germano Sousa da Silva.

Advogado: Marcos Antônio Vieira de Souza (OAB/CE: 8754). Apelante: Thiago Ferreira Fernandes.

Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. **Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA.**

Revisora: Des. MARIA EDNA MARTINS

Decisão: "A Turma, por unanimidade, CONHECEU dos presentes recursos, para DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, a fim de absolver os apelantes quanto ao delito do art. 35 da Lei nº 11.343/2006 e redimensionar as penas aplicadas aos apelantes com relação aos delitos do art. 157, § 2º, I e II, e art. 180, ambos do Código Penal, nos termos do voto do Relator."

98 - Apelação Criminal Nº 0002846-73.2018.8.06.0112 - 3ª Vara Criminal da Comarca de Juazeiro do Norte.

Apelante: C. A. S..

Advogada: Maria Nathalia Gonçalo dos Santos (OAB/CE: 34302). Advogado: Wanderson Maia Bento (OAB/CE: 34303).

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA.

Revisora: Des. MARIA EDNA MARTINS

Decisão: "A Turma, por unanimidade, CONHECEU do recurso, para DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, e redimensionar a pena aplicada ao apelante para 12 (doze) anos e 08 (oito) meses e 06 (seis) dias de reclusão e decotando o valor mínimo estabelecido reparação dos danos supostamente causados pela infração Penal, nos termos do voto do Relator."

99 - Apelação Criminal Nº 0007947-07.2019.8.06.0064 - 2ª Vara Criminal da Comarca de Caucaia.

Apelante: Airtón Sousa da Silva.

Advogada: Luiza Rosa Oliveira Lima (OAB/CE: 21025). Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA.

Revisora: Des. MARIA EDNA MARTINS

Decisão: "A Turma, por unanimidade, CONHECEU do recurso interposto, para NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator."

100 - Apelação Criminal Nº 0008679-31.2014.8.06.0171 - 1ª Vara da Comarca de Tauá. Apelante: Antônio Inácio Neto.

Advogado: Laureano Francisco Alves de Oliveira (OAB/CE: 4023). Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Assistente: Ana Maria Soares Campelo Cavalcante. Advogado: Daylane Santos Alves (OAB/SP: 365407). **Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA.**

Revisora: Des. MARIA EDNA MARTINS

Decisão: "A Turma, por unanimidade, CONHECEU do recurso interposto, para NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator."

101 - Apelação Criminal Nº 0011819-12.2014.8.06.0062 - 2ª Vara da Comarca de Cascavel.

Apelante: Lucas Martins da Silva.

Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. **Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA.**

Revisora: Des. MARIA EDNA MARTINS

Decisão: "A Turma, por unanimidade, CONHECEU da presente Apelação Criminal, para DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, redimensionando a pena para 04 (quatro) anos de reclusão, mais 10 (dez) dias-multa, nos termos do voto do Relator."

102 - Apelação Criminal Nº 0017266-31.2016.8.06.0055 - 2ª Vara da Comarca de Canindé.

Apelante: Francisco Iramilson Monteiro Coelho.

Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. **Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA.**

Revisora: Des. MARIA EDNA MARTINS



Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.”

103 - Apelação Criminal Nº 0030884-16.2013.8.06.0001 - 15ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza.

Apelante: Rodrigo da Silva Uchoa.

Advogado: Marcelo Gomes Torquato (OAB/CE: 35810). Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA.

Revisora: Des. MARIA EDNA MARTINS

Decisão: “A Turma, por unanimidade, CONHECEU da presente Apelação Criminal, para DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, redimensionando a pena privativa de liberdade para 06 (seis) anos e 08 (oito) meses de reclusão, nos termos do voto do Relator.”

104 - Apelação Criminal Nº 0031227-42.2016.8.06.0151 - 2ª Vara da Comarca de Quixadá.

Apelante: Cloves Firmino Ferreira.

Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. **Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA.**

Revisora: Des. MARIA EDNA MARTINS

Decisão: “A Turma, por unanimidade, CONHECEU do recurso, para DAR-LHE PROVIMENTO, apenas para redimensionar a pena aplicada ao apelante para 1 (um) ano de reclusão, além 10 (dez) dias-multa, nos termos do voto do Relator.”

105 - Apelação Criminal Nº 0044038-38.2015.8.06.0064 - 3ª Vara Criminal da Comarca de Caucaia.

Apelante: Antônio Iderlan Silva Barros. Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. **Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA.**

Revisora: Des. MARIA EDNA MARTINS

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu do apelo para dar-lhe parcial provimento redimensionando a pena do apelante. De ofício, declarou a extinção da punibilidade, em razão da verificação da prescrição intercorrente, em relação aos crimes de falsa identidade e resistência, nos termos do voto do Relator.”

106 - Apelação Criminal Nº 0046223-44.2015.8.06.0001 - 9ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza.

Apelante: José Claudio de Sousa Oliveira.

Advogado: Michel Costa Castelo Branco Rayol (OAB/CE: 20145).

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA.

Revisora: Des. MARIA EDNA MARTINS

Decisão: “A Turma, por unanimidade, CONHECEU do presente recurso, para NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.”

107 - Apelação Criminal Nº 0124488-21.2019.8.06.0001 - 4ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza.

Apelante: Keven Costa dos Santos. Apelante: Pedro Bruno Pereira Silva. Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA.

Revisora: Des. MARIA EDNA MARTINS

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos recursos interpostos para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do Relator.”

108 - Apelação Criminal Nº 0153153-52.2016.8.06.0001 - 1ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza.

Apelante: Márcio Pereira Silva.

Advogado: Álvaro Felipe Facundo Rodrigues (OAB/CE: 32786). Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA.

Revisora: Des. MARIA EDNA MARTINS

Decisão: “A Turma, por unanimidade, CONHECEU do recurso, para DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, e redimensionar a pena imposta ao recorrente para 05 (cinco) anos e 04 (quatro) meses de reclusão, além do pagamento de 14 (quatorze) dias-multa, nos termos do voto do Relator.”

109 - Apelação Criminal Nº 0153473-68.2017.8.06.0001 - 1ª Vara de Delitos Tráfico e Uso Subst. Entorpecentes da Comarca de Fortaleza.

Apelante: Flávio Monteiro de Souza. Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA.

Revisora: Des. MARIA EDNA MARTINS

Decisão: “A Turma, por maioria, conheceu parcialmente do recurso de apelação para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.”

110 - Apelação Criminal Nº 0164664-42.2019.8.06.0001 - 4ª Vara de Delitos de Tráfico de Drogas da Comarca de Fortaleza.

Apelante: Carlos Henrique do Nascimento Soares. Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA.

Revisora: Des. MARIA EDNA MARTINS

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso para negar-lhe Provimento, nos termos do voto do Relator.”

111 - Apelação Criminal Nº 0183432-84.2017.8.06.0001 - 12ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza.

Apelante: J. H. C..

Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. **Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA.**

Revisora: Des. MARIA EDNA MARTINS

Decisão: “A Turma, por unanimidade, CONHECEU do recurso interposto, para NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.”

112 - Apelação Criminal Nº 0186027-56.2017.8.06.0001 - 2ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza.

Apelante: Matheus Farias de Sousa. Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA.

Revisora: Des. MARIA EDNA MARTINS

Decisão: “A Turma, por unanimidade, CONHECEU da presente Apelação Criminal, para DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO,



redimensionando, de ofício, a pena de multa para 13 (treze) dias-multa, nos termos do voto do Relator.”

113 - Apelação Criminal Nº 0201347-25.2012.8.06.0001 - 14ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza.

Apelante: Liduina Maria dos Santos. Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA.

Revisora: Des. MARIA EDNA MARTINS

Decisão: “A Turma, por unanimidade, CONHECEU do presente recurso, para DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.”

114 - Agravo de Execução Penal Nº 0023031-43.2019.8.06.0001 - 3ª Vara de Execução Penal da Comarca de Fortaleza.

Agravante: Fabrício Cardoso da Costa. Defensoria Pública do Estado do Ceará. Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará. **Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA.**

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente do agravo em execução penal, mas para negar-lhe provimento na parte cognoscível, nos termos do voto do Relator.”

PEDIDO DE VISTA:

Adiado os julgamentos dos **Habeas Corpus Criminal Nº 0637873-45.2020.8.06.0000**, em face de pedido de vista dos autos, formulado pela Exma. Sra. Des. Maria Edna Martins, para melhor exame da matéria. Em tempo: Sustentação oral realizada pelo advogado Dr. José Ribeiro dos Santos Filho, no tempo regimental, seguido de manifestação oral da Procuradora de Justiça, a Exma. Sra. Maria Magnólia Barbosa da Silva, pela denegação da ordem; do **Habeas Corpus Criminal Nº 0639631-59.2020.8.06.0000**, em face de pedido de vista dos autos formulado pela Exma. Sra. Des. Maria Edna Martins, para melhor exame da matéria. Em tempo: Sustentação oral realizada pelo defensor público Dr. Jorge Bheron Rocha, no tempo regimental, seguido de manifestação oral da Procuradora de Justiça, a Exma. Sra. Maria Magnólia Barbosa da Silva, pela denegação da ordem; da **Apelação Criminal Nº 0000048-67.2004.8.06.0133**, em face de pedido de vista dos autos formulado pela Exma. Sra. Des. Lígia Andrade de Alencar Magalhães para melhor exame da matéria; da **Apelação Criminal Nº 0055630-45.2013.8.06.0001**, em face de pedido de vista dos autos formulado pela Exma. Sra. Des. Maria Edna Martins, para melhor exame da matéria; da **Apelação Criminal Nº 0180858-59.2015.8.06.0001**, em face de pedido de vista dos autos formulado pelo Exmo. Sr. Des. Mário Parente Teófilo Neto. Em tempo: Sustentação oral realizada pelo advogado Dr. Francisco Amaral de Souza Júnior, no tempo regimental, seguido de manifestação oral da Procuradora de Justiça, a Exma. Sra. Maria Magnólia Barbosa da Silva, pela manutenção do parecer.

ADIADOS:

Adiado os julgamentos **Apelação Criminal Nº 0000053-64.2018.8.06.0209**, **Apelação Criminal Nº 0048566-81.2013.8.06.0001**, **Apelação Criminal Nº 0139890-50.2016.8.06.0001**, de relatoria da Exma. Sra. Des. Maria Edna Martins, a pedido da Relatora.

RETIRADO DE MESA/PAUTA:

Retirado de mesa para julgamento os processos **Habeas Corpus Criminal Nº 0620636-61.2021.8.06.0000** de Relatoria do Exmo. Sr. Des. **Francisco Carneiro Lima**, por solicitação do Relator.

Retirado de pauta para julgamento o processo **Apelação Criminal Nº 0004367-43.2015.8.06.0117**, de relatoria da Exma. Sra. **Des. Maria Edna Martins**, em atendimento ao disposto no art. 82, §7º, RITJCE.

Retirado de mesa para julgamentos os processos **Recurso em Sentido Estrito Nº 0188501-29.2019.8.06.0001**, de Relatoria do Exmo. Sr. **Des. Francisco Carneiro Lima**, por solicitação do Relator.

Nada mais havendo o que tratar, foi encerrada a sessão às 19h20min do que para constar eu, Vicente de Paulo Ferreira, matrícula nº. 200597, digitei a presente ata. Subscrevo e assino: _____ José Victor Ibiapina Cunha Moraes – Coordenador da Primeira Câmara Criminal. Conforme: _____ Desembargador Mário Parente Teófilo Neto – Presidente da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

2ª Câmara Criminal

DESPACHOS - 2ª Câmara Criminal

Coordenadoria de Habeas Corpus DESPACHO DE RELATORES

0620034-70.2021.8.06.0000 - Habeas Corpus Criminal. Impetrante: Francisco Victor Vasconcelos. Paciente: Francisco Ivo de Oliveira. Advogado: Francisco Victor Vasconcelos (OAB: 21214/CE). Impetrado: Juiz de Direito da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza. Custos legis: Ministério Público Estadual. Despacho: - Intime-se o impetrante para que tome ciência de que o presentefeito será levado a julgamento na sessão prevista para o dia 03 de março de 2021, aser realizada por videoconferência pela 2ª Câmara Criminal deste e. Tribunal de Justiça, nos moldes da Portaria n. 635, de 22/04/2020. Assim, caso o impetrante pretenda exercer o direito de sustentação oral, deve atentar para o procedimento previsto no art. 3º da mencionada Portaria, requerendo sua inscrição com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, mediante canal de contato disponibilizado pela secretaria da 2ª Câmara Criminal nosítio eletrônico deste Tribunal. Publique-se. Intime-se. Expedientes necessários. Fortaleza, 23 de fevereiro de 2021. DESEMBARGADORA FRANCISCA ADELINDE VIANARelatora

Total de feitos: 1

ATOS, EDITAIS, AVISOS E OUTROS EXPEDIENTES